

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20242048.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Jean Murilo Machado Marques.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Concorrência Pública nº 001/2021/SEMURB.
OBJETO:	Concessão onerosa de uso de bem público para o quiosque nº 03, medindo 46,30 metros quadrados, com equipamentos e mobiliários a estes incorporados, localizados na Pista de Lazer - Nova República da cidade de Santarém, objetivando a comercialização de refeições e lanches, nos termos da Concorrência Pública nº 001/2021/SEMURB.
CONTRATO:	Nº 018/2021 - SEMURB.
CONTRATADA/CESSIONÁRIA:	MARIA FRANCISCA DA CRUZ PANTOJA CNPJ nº 35.534.735/0001-80
MESES EM ATRASO:	09/2021 A 07/2024.
VALOR DA DÍVIDA:	R\$ - 55.591,75.
FISCAIS DE CONTRATO:	Sr. Fernando Ferreira de Andrade e Sr. Manoel Gilmar Pereira dos Santos de Sousa. Portaria nº 020/2023 - SEMURB.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do **Termo de Rescisão ao Contrato nº 018/2021 - SEMURB**, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2021/SEMURB, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de bem público para o quiosque nº 03, medindo 46,30 metros quadrados, com equipamentos e mobiliários a estes incorporados, localizados na Pista de Lazer - Nova República da cidade de Santarém, objetivando a comercialização de refeições e lanches.

A presente rescisão contratual se justifica em razão da comprovada inexecução contratual, ante a falta de pagamento das taxas de ocupação do espaço, nos termos do artigo 58, II, IV c/c o artigo 78, I e II da Lei nº 8.666/1993.

A documentação está arquivada na plataforma 1Doc e deu entrada nesta Controladoria no dia 05/11/2024, às 09h04, através do Memorando nº 12.442/2024 - SEMURB, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

A presente Rescisão Unilateral foi instruída com fundamento no artigo 78, I e II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ **Memorando nº 12.442/2024**, em 08/04/2024, solicitando a abertura do processo administrativo para a rescisão contratual, em razão da ausência de pagamento dos aluguéis. (fl. 01);
- ✓ Folha de Rosto do Contrato Administrativo e Contrato (fls. 02/08);

- ✓ Termo de Entrega do Quiosque (fl. 10);
- ✓ Declaração Negativa de Notificação datada em 26/03/2024 (fl. 11);
- ✓ Notificação encaminhada à permissionária para efetuar o pagamento dos alugueis (fl. 12);
- ✓ Relatório de Débito da permissionária (fls. 13/14);
- ✓ Memorando 1 - 12.442/2024 solicitando assinatura de documentos (fl. 15);
- ✓ Memorando 3 - 12.442/2024 realizando a juntada do Decreto do Secretário e da Portaria do Fiscal (fl. 17);
- ✓ Decreto nº 013/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (fl. 18);
- ✓ Cópia do Certificado do Fiscal Fernando Ferreira de Andrade (fls. 19/20);
- ✓ Portaria nº 020/223/GAB/SEMURB, que constitui o fiscal do contrato o Sr. MANOEL GILMAR PEREIRA SANTOS e na sua ausência, fica designado o fiscal FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE (fl. 21);
- ✓ Publicação da Portaria nº 020/2023/SEMURB, no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.503, do dia 10 de agosto de 2023, página 136 (fl. 22);
- ✓ Memorando 4 - 12.442/2024, encaminhando ao Secretário, a autorização de PAD (fl. 23);
- ✓ Memorando 5 - 12.442/2024, encaminhando despacho para abertura de PAD (fl. 24);
- ✓ Despacho Administrativo nº 014/2024 - GAB/SEMURB, datado em 26/04/2024 (fls. 25/26);
- ✓ Memorando 6 - 12.442/2024, informando que de ordem do Secretário, fica instituída Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo, com a finalidade de apurar os eventos descritos no Memorando nº 12.442/2024 (fl. 27);
- ✓ Portaria nº 020/2024 - GAB/SEMURB, de 26 de abril de 2024, que institui a comissão especial para a apuração de responsabilidade por descumprimento ao Contrato Administrativo nº 018/2021 - SEMURB (fls. 28/29);
- ✓ Memorando 7 - 12.442/2024, juntada da publicação da Portaria nº 020-2024 (fl. 30);
- ✓ Publicação da Portaria nº 020/2024/GAP/PMS, no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.803, do dia 30 de abril de 2024, página 128, (fl. 31);
- ✓ Memorando 8 - 12.442/2024, juntada da Ata de Instauração, para ciência (fl. 32);
- ✓ Ata de Instauração dos Trabalhos a serem desenvolvidos pela comissão especial instituída pela Portaria nº 020/2024 - GAB/SEMURB, de 26.04.2024 (fl. 33);
- ✓ Memorando 9 - 12.442/2024, encaminhado notificação para a apresentação de defesa da empresa (fl. 34);
- ✓ Ofício nº 0059/2024 - SEMURB, de 16/05/2024 notificando a senhora MARIA FRANCISCA DA CRUZ PANTOJA, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa (fl. 35);
- ✓ Memorando 10 - 12.442/2024, juntada de ciência do ofício nº 0059/2024 (fl. 36);
- ✓ Ofício nº 0059/2024 - SEMTUR assinado pela senhora MARIA FRANCISCA PANTOJA, manifestando ciência para apresentar defesa ao processo administrativo (fl. 37);
- ✓ Memorando 11 - 12.442/2024, juntada de certidão de não manifestação (fl. 38);
- ✓ Certidão de que a senhora MARIA FRANCISCA CRUZ PANTOJA, deixou de apresentar defesa (fl. 39);

- ✓ Memorando 12 - 12.442/2024, encaminhando o Relatório conclusivo de aplicação de penalidade por descumprimento ao contrato (fl. 40);
- ✓ Relatório de Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo - SEMURB, datado em 09/07/2024 (fls. 41/44);
- ✓ Memorando 13 - 12.442/2024, encaminhado ao Secretário para despacho (fl. 45);
- ✓ Memorando 14 - 12.442/2024, encaminhando despacho e solicitando o levantamento de DAM (fl. 46);
- ✓ Despacho Administrativo assinado pelo Ordenador de Despesas, aplicando a penalidade de rescisão unilateral ao contrato, por inadimplemento datado em 10/07/2024 (fl. 47);
- ✓ Memorando 15 - 12.442/2024 realizando a juntada da Manifestação (fl. 48);
- ✓ Defesa apresentada pela Sra. MARIA FRANCISCA DA CRUZ PANTOJA em 18/06/2024 (fls. 49/50);
- ✓ Memorando 16 - 12.442/2024, encaminhando Certidão (fl. 51);
- ✓ Certidão informando que a senhora MARIA FRANCISCA CRUZ PANTOJA apresentou defesa intempestiva e encaminhando para a comissão a presente manifestação para apreciação (fl. 52);
- ✓ Memorando 17 - 12.442/2024 encaminhando defesa administrativa (fl. 53);
- ✓ Resposta de Defesa Administrativa Intempestiva (fls. 54/55);
- ✓ Memorando 18 - 12.442/2024, encaminhando despacho ao Secretário (fl. 56);
- ✓ Memorando 19 - 12.442/2024, solicitando o levantamento de DAMs atualizado (fl. 57);
- ✓ Memorando 20 - 12.442/2024 encaminhando o relatório de débitos atualizados no valor total de R\$ - 55.591,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) (fl. 58);
- ✓ Boleto de Pagamento no valor de R\$ - R\$ - 55.591,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) (fl. 59);
- ✓ Relatório de Débito datado em 13/08/2024 (fls. 60/61);
- ✓ Memorando 21 - 12.442/2024 encaminhando a publicação de Decisão da Penalidade (fl. 62);
- ✓ Publicação de Aviso de Penalidade no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 161, do dia 21/08/2024, página 211, (fls. 63/64);
- ✓ Memorando 22 - 12.442/2024, encaminhando para parecer jurídico Minuta do Termo de Rescisão (fl. 65);
- ✓ Minuta do Termo de Rescisão do contrato nº 018/2021 (fls. 66/67);
- ✓ Memorando 23 - 12.442/2024, encaminhando parecer jurídico (fl. 68);
- ✓ Parecer jurídico nº 099/2024 - CONJUR/SEMURB, assinado pelo consultor jurídico do Município Rafael de Sousa Rêgo, em 01/11/2024, que opinou pelo prosseguimento da Minuta do Termo de Rescisão do contrato, pela aplicabilidade da suspensão temporária de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração Pública, bem como a emissão de DAM, devidamente atualizada, desde setembro de 2021 a abril de 2024 (fls. 69/74);
- ✓ Memorando 24 - 12.442/2024, encaminhando o Termo de Rescisão do Contrato nº 018/2021 - SEMURB (fl. 75);
- ✓ Termo de Rescisão do Contrato nº 018/2021 - SEMURB, datado em 01/11/2024 (fls. 76/77);
- ✓ Memorando 25 - 12.442/2024 - Matéria Rescisão de Contrato (fl. 78);
- ✓ Publicação do Aviso de Rescisão do Contrato nº 018/2021 - SEMURB, NO Diário Oficial da União - Seção 3, nº 214, do dia 05 de novembro de 2024 (fl. 79);

✓ Memorando 26 - 12.442/2024, encaminhando o procedimento nº 013/2024/SEMURB, para análise desta Controladoria (fl. 80).

III. CONCLUSÃO:

Considerando a documentação trazida nos autos, e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 091/2024/CONJUR/SEMURB, que opinou pelo prosseguimento da Minuta do Termo de Rescisão do contrato, pela aplicabilidade da suspensão temporária de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração Pública, bem como a emissão de DAM devidamente atualizada, concluímos que o Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo nº 018/2021 - SEMURB, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2021/SEMURB, observou o disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **RECOMENDAMOS: I.** A inserção do presente Termo de Rescisão no sítio da Prefeitura Municipal (Portal da Transparência de Santarém) e Mural de Licitações do TCM/PA.

Santarém/Pará, 27 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
Agente do Controle Interno I
Decreto nº 059/2023

**ROSIDELMA CERQUEIRA DE S. DOS
SANTOS**
Sub Controladora Geral do
Município - Decreto nº 603/2024

